



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAJUBÁ / 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

PROCESSO Nº: 0035907-32.2002.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: CABELTE-INDUSTRIA DO BRASIL S.A.

RÉU/RÉ: CABELTE-INDUSTRIA DO BRASIL S.A.

### DECISÃO

**Vistos,**

Levando em conta a certidão de virtualização, não havendo impugnação que impeça o prosseguimento do feito em meio eletrônico, com fulcro no art. 33 da Portaria Conjunta nº1025/PR/2020, **homologo** a virtualização dos autos que passarão a tramitar doravante pelo sistema Pje, facultada às partes vista dos autos físicos, em secretaria, em até 15 (quinze) dias, findo o qual deverão ser remetidos ao arquivo mediante baixa.

Passo a impulsionar o feito.

**Homologo** a renúncia do administrador judicial, nomeado o r. profissional indicado ao ID ID 8793728003, Pág. 6 a 7. Intime-o da presente nomeação, para manifestação em 15 dias.

Em seguida, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.



ITAJUBÁ, data da assinatura eletrônica.

**FABIO AURELIO MARCHELLO**

**Juiz de Direito**

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, ITAJUBÁ - MG - CEP: 37500-036

